

**Grandes Opções do Plano e Orçamento
e Mapa de Pessoal para 2021**

----- 8 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a aplicar a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local, que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas, revogou o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. -----

----- Na administração local, o SNC-AP, enquanto referencial contabilístico, passou a aplicar-se desde o início do corrente ano, conforme n.º 1 do art.º 114.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2020 (LOE2020). -----

----- No que concerne à execução orçamental, o SNC-AP, de modo evidente, faz referência ao facto de as entidades do sector público estarem sujeitas a limites orçamentais, revestindo a forma de dotações ou autorizações orçamentais. -----

----- Como demonstrações previsionais, o SNC-AP estipula: o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, onde são apresentadas as previsões de receita bem como de despesa e o plano plurianual de investimentos. Embora o novo sistema de contabilidade não faça alusão direta nem estipule a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Atividades mais relevantes, o facto é que o artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), refere que o orçamento municipal inclui, entre outros elementos, “a proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes...”. -----

----- Estas demonstrações, para além de conterem as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, são consideradas o reflexo financeiro das políticas que se prevê serem aplicadas, traduzindo de que forma e em que montante se prevê arrecadar os recursos e os fins previstos para a sua utilização. -----



----- Nas grandes opções do plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município de que fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal - PAM) da gestão autárquica e no Orçamento é apresentada a previsão anual das receitas, bem como as despesas, de acordo com um quadro de contas. -----

----- Por outro lado, de acordo com o referenciado artigo 46.º do RFALEI, o orçamento municipal inclui, para além do PPI e do PAM, um relatório com a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, os seguintes elementos: -----

- 1. mapa resumo das receitas e despesas da autarquia; -----
- 2. mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica; -----
- 3. articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; e -----
- 4. mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente. -----

----- Tanto o RFALEI como o POCAL, estabelecem as estritas regras e princípios previsionais às quais o orçamento do Município se deve submeter, designadamente as previstas no ponto 3.3 - Regras Previsionais, ainda em vigor, e nos artigos 3.º a 13.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

----- Desta forma, constituem as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2021, o mapa resumo do orçamento, o orçamento da Receita e da Despesa, o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano de Atividades Municipal (Atividades Municipais mais Relevantes), o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, embora este com carácter não vinculativo conforme justificação constante do relato orçamental, o mapa dos empréstimos e o mapa resumo das transferências para as Freguesias, no âmbito da transferência de competências de acordo com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, da delegação de competências em matéria de transportes escolares, e de apoios pontuais de natureza corrente e de outras, a descrição das responsabilidades contingentes, as normas de execução orçamental e o mapa das entidades participadas pelo município. -----

----- Assim sendo, considerando: -----

- 1 - Que no uso das competências constantes do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 27 de 23 de novembro de 2020



à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a proposta do Orçamento. -----

----- 2 - Que de acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e suas posteriores alterações, os municípios dispõem de um mapa de pessoal, o qual deve acompanhar a proposta do orçamento, e cuja aprovação é da competência da Assembleia Municipal; -----

----- 3 – Que da proposta do orçamento que agora se submete à apreciação do Executivo Municipal e à Assembleia Municipal, constam as verbas a transferir para as Freguesias conforme acima referido. -----

----- 4 – Que de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à administração local, as despesas que deêm lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não podem ser efetivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda três anos; -----

----- 5 – Que conforme dispõe a al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local; -----

----- 6 – Que o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, diploma que contempla as normas legais e disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA referida, determina que para efeitos de aplicação da al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pela assembleia municipal poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

----- 7 – Que o Município contempla nos seus documentos previsionais para 2021, projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos que se prolongam para os anos económicos seguintes; -----

----- 8 – Que estão previstos fornecimentos e serviços não contemplados no Plano Plurianual de Investimentos, nem no Plano das Atividades mais Relevantes, cujas despesas de natureza corrente se encontram incluídas nas correspondentes rubricas do orçamento da despesa. -----

Face ao referido, proponho ao Executivo Municipal que delibere no sentido de: -----

----- a) Aprovar os documentos previsionais – Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos e Plano Plurianual de Atividades mais Relevantes – para 2021, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

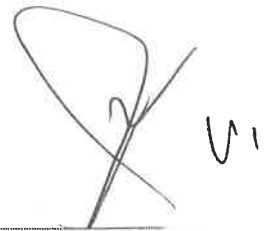
----- b) Aprovar o Mapa de Pessoal para 2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual acompanha a proposta de orçamento, contendo toda a informação exigível, por força do disposto nos artigos 28.º e 29.º da referida Lei e no n.º 1 do artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei, documento cujo teor se dá aqui também por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- c) Que para efeitos do previsto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprove solicitar à Assembleia Municipal que esta delibere ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: -----

----- i) Resultem de projetos ou ações constantes do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano Plurianual de Atividades Municipal (Plano de Atividades Mais Relevantes); ou -----

----- ii) Os seus encargos não excedam o limite 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos; -----

----- iii) Que a assunção de compromissos plurianuais referidos nas alíneas anteriores e ao abrigo da autorização prévia, só poderá fazer-se quando, para além das condições mencionadas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----



----- d) Submeter, sob a forma de proposta, os referidos documentos à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme o que dispõe as alíneas a) e o), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como ao abrigo do disposto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

----- e) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelos respetivos órgãos municipais, deverão os mesmos documentos ser publicitados e inseridos na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD,**

Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles: -----

1 – Os documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) para 2021; -----

2 – O mapa de pessoal para 2021; -----

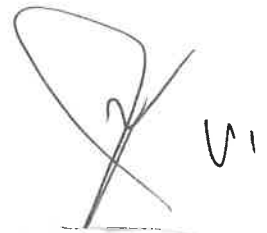
3 – O pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos casos mencionados nas alíneas i), ii) e iii), da alínea c), do ponto 8 da proposta. -----

O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou relativamente aos pontos anteriores, a seguinte declaração de voto: -----

---- **“DECLARAÇÃO DE VOTO -----**

----- Após a leitura da proposta para as Grandes Opções do Plano e respetivo orçamento para o ano de 2021, o vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião Daniel Teles apresenta a seguinte declaração de voto: --

----- Tendo em consideração as propostas por mim apresentadas nas semanas que se seguiram ao início da pandemia SARS-CoV (COVID-19), e tendo sido discutidas pela Câmara Municipal, comunicadas à população, e desde maio de



2020 que este assunto caiu nas profundezas do vazio oceânico, não tendo havido por parte do executivo socialista iniciativas e ações concretas para mitigar o efeito nefasto junto das famílias e da população em geral do concelho de Santa Marta de Penaguião. Com o inevitável aumento da epidemia, torna-se necessário que o Governo Local – O Município, defina uma estratégia de apoio à população que viu a sua vida profundamente alterada, com redução significativa de rendimentos, limitações na capacidade de mobilidade e prejudicada ainda mais com o aumento do custo de vida. -----

----- Senhor Presidente da Câmara Municipal, no concelho de Santa Marta de Penaguião existe fome, há famílias que já não conseguem pagar as contas ao fim do mês e são famílias ativas. A fatura da água e saneamento aumentou de forma generalizada para a população, no próximo ano prevê-se um aumento da taxa dos resíduos sólidos, que vai agravar mais ainda esta fatura ao fim do mês. Apenas os funcionários públicos, por enquanto, mantêm o seu rendimento ao fim mês. Bem sabemos que se não existir um apoio financeiro inequívoco por parte da União Europeia, ninguém irá escapar a esta crise económica, ocorrerá uma descapitalização geral dos cofres do estado português, das empresas e das famílias, agudizando sem precedentes uma crise económica e social em Portugal e no nosso concelho em particular. -----

----- Enquanto vereador desta Câmara não posso, nem devo esconder a minha apreensão, compete-nos, mas principalmente, ao Senhor Presidente da Câmara dar um sinal de esperança à população, demonstrar ao nosso povo que o Município não existe apenas para atribuir empregos e cargos políticos, mas que possui a capacidade para responder aos problemas e anseios mais prementes da grande maioria dos nossos cidadãos, nomeadamente sérios problemas financeiros, fome e muita pobreza escondida. -----

----- O orçamento agora apresentado não passa de uma consequência linear dos anos anteriores, como se o tempo fosse imutável, como se não estivéssemos a viver a maior crise social e económica das nossas vidas, como se a crise sanitária que se instalou de forma global não passasse de uma abstração. A política existe para dar resposta às pessoas, melhorar a sua



condição de vida, melhorar o ambiente social e económico em que vivem, ou seja, responder positivamente à catástrofe que em breve irá bater à porta de cada um individualmente e à generalidade da comunidade. -----

----- Este plano não reflete este tempo, este plano não apresenta medidas concretas de apoio aos nossos concidadãos, este plano não passa de um documento contabilístico comum, em que não são refletidas ações políticas concretas de combate à grave situação socioeconómica que iremos viver em 2021. A concretização deste plano é apenas uma perda de tempo, não combate a fome que já está à porta, e apresenta no fim do mandato um valor de despesa exorbitante e irrealista face aos anos anteriores e aos anos subsequentes – trata-se sem dúvida de um plano e orçamento totalmente eleitoralista, não está em linha com a boa gestão autárquica, nem com qualquer outro tipo de gestão racional, tendo como único propósito impressionar o eleitor comum com uma amalgama de obras no último ano de mandato, como se de um arraial pirotécnico se tratasse, quando os últimos três anos esqueceu que o concelho existia e não realizou qualquer investimento digno a registar. -----

----- Na qualidade de vereador desta Câmara Municipal tenho uma extrema dificuldade em entender, de forma séria e responsável, o plano que nos vem agora apresentar, as suas prioridades para o próximo ano serão mais despesa, mais despesa com pessoal, utilização da totalidade da dívida para os próximos 20 anos. Pergunto: O que prevê para a generalidade das pessoas comuns deste concelho? A resposta é inequívoca, nada de relevante! O Senhor Presidente da Câmara esqueceu-se que governa para todas as pessoas do concelho, e tem-se refugiado no seu castelo, passo a metáfora, a beneficiar unicamente um grupo restrito de pessoas de cartão rosado. -----

----- A qualidade de vida no concelho de Santa Marta de Penaguião degradou-se muito, e continuará a degradar-se enquanto as lideranças permanecerem com a cabeça enterrada na areia, uns na linha do escocês Sir James Matthew Barrie, criador da Terra do Nunca, composto por cenários mágicos e de fantasia, desvirtuando a realidade, enquanto outros vivem uma utopia, em



*modo Sir Thomas More, num mundo quase perfeito, esquecendo-se que há mais vida, mais pessoas, mais liberdades para além da Ilha de “Alcatraz”. ----
---- Pelo que voto contra o plano, orçamento e mapa de pessoal apresentado na nesta Câmara para o ano de 2021. -----*

---- Paços de concelho e Santa Marta de Penaguião, 23 novembro de 2020

---- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

---- Ass: Daniel Teles” -----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado e os Senhores Vereadores do Partido Socialista sobre o assunto em questão apresentaram a declaração de voto, com o seguinte teor: -----

---- “Declaração de Voto -----

---- A proposta apresentada assenta em dois eixos principais: Pessoas e Investimento público. -----

---- No primeiro eixo, destacamos: -----

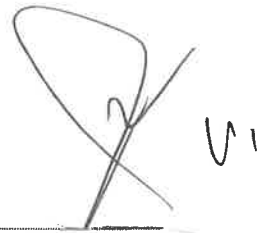
---- 1. No IMI e IRS, onde a proposta mantém as taxas aplicadas no ano anterior. -----

---- 2. Relembramos que no período 2015 a 2020 a gestão liderada pelo Partido Socialista não cobrou às famílias penaguienses, no IMI – 1.143.000,00 euros. -----

---- Já no que concerne ao IRS, e ao período de 2016 a 2021, não cobrou 549.145,00 euros. -----

---- Ou seja, a gestão liderada pelo Partido Socialista deixou nas famílias, 1.692.145,00 euros no total, prevendo-se que no final dos dois mandatos ultrapasse os 2 milhões de euros. É uma prova inquestionável do investimento direto nas famílias penaguienses. -----

---- 3. Nas respostas sociais, Programa de Medicamentos, Viver com Conforto, Programa Bem-Estar Habitacional para Carenciados, Férias Ativas e CEI – Contratos de Emprego e Inserção, mantêm-se os apoios na forma e montantes dos anos anteriores. Recordamos, que nestes dois mandatos já foi realizado um investimento num montante que ultrapassa os 1.160.000,00 Euros. -----



---- 4. No combate à pandemia COVID 19, o município já investiu até à data 135.669 Euros. A proposta mantém prevista a realização da despesa que for necessária a esse combate, enquanto o mesmo durar. -----

---- 5. Nos consumos de Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos, pela primeira vez, este orçamento prevê a realização de despesa específica para fazer face às diferentes necessidades e eventuais apoios. -----

---- No segundo eixo: -----

---- 1. Destacamos a conclusão das obras do Miradouro Douro Vivo, e da Requalificação das Piscinas Municipais, bem como o início das obras: Espaço Douro do Frei João de Mansilha – Ligação de História, Espaço Origem D'Ouro e a Requalificação da Rede Viária, num investimento que rondará os três milhões de euros. -----

---- 2. Prevê-se ainda iniciar o processo de valorização do território da Serra do Marão, indo ao encontro do reconhecimento daquele território como uma oportunidade para o concelho e para a região do Douro. -----

---- Podemos assim concluir que a proposta das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, para além de permitir fechar o ciclo de quatro anos deste mandato, tem o mérito de continuar a privilegiar em primeiro lugar as pessoas, promovendo simultaneamente o investimento público, constituindo-se por isso como um documento abrangente, coeso e determinante para consolidar o desenvolvimento do nosso concelho – Santa Marta de Penaguião.” -----

4 – Aprovar, por unanimidade, submeter as referidas deliberações, sob a forma de proposta, à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme o que dispõe as alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -